



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
AVISOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026. REF.: Processo nº. 112/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **09.181.344/0001-19** – **OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada na área Tributária, para patrocínio de demandas administrativas e contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias – **VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil) – VALOR ANUAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pela **CONTRATADA**.**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Portaria 031/2025

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Credenciamento com seleção a critério de terceiros).

RESUMO DA DECISÃO: A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação, após verificação do cumprimento das condições pré-contratuais estabelecidas no Item 12.19.1 do Edital, decide:

1. CONVOCAR PARA ASSINATURA IMEDIATA DO CONTRATO as empresas: **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40) – esta última mediante Termo de

Compromisso para estruturação de rede.

2. DECLARAR A DECADÊNCIA do direito à contratação da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72), em face do não atendimento à convocação para apresentação da rede credenciada no prazo legal, nos termos do **Art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.

3. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Conforme o Item 3.3 do Termo de Referência, a escolha da administradora caberá exclusivamente ao **aluno beneficiário**, não vinculando o Município à contratação da demanda estimada na integralidade com qualquer das credenciadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de maio de 2026. **Altmar Lima De Sousa** Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026 – REF.: Processo nº. 135/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 51.905.923/0001-23, sediada na RUA A – JARDIM ATLÂNTICO, QUADRA A LT 1A, 1 – JARDIM ATLANTICO, SÃO LUÍS – MA, CEP 65.067-080 – **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré – MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 e Ata de Registro de Preços 04/2026 - **VALOR GLOBAL: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT 12 365 0022 2120 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da assinatura. Data da assinatura: 15/05/2026. - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – SIGNATÁRIOS: **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **VICTOR DEAN RAMOS ROCHA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de maio de 2026. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 126/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público que realizará no dia **25/06/2026 às 09:00h** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de orla às margens do Rio Pindaré, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-

se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de maio de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 103/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **29/05/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro De Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos/utensílios hospitalares, odontológicos, moveis, eletrônicos e eletrodomésticos para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de maio de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 15/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 15 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	15/05/2026
Validade	15/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7C0751FF4FA1D623FBEDAB27B7F413EDC601A54B2B29C68B187FC530DADB3B6E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 15/05/2026 17:33:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): TCOUU-NG5M7-LM8HZ-XQEV5



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.